



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO CMM/UFF Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Medicina na Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-ASPECTOS GERAIS

Art. 1º - Dispor sobre a regulamentação das Atividades Complementares (AC) no âmbito do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense (UFF), bem como definir os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

Art. 2º - As atividades complementares, integrantes do currículo pleno do curso de Medicina, correspondem a **110 (cento e dez) horas**, carga horária que **obrigatoriamente deverá ser cumprida pelo estudante durante o curso de graduação em Medicina na UFF**, ressalvado o disposto no parágrafo único a seguir.

Parágrafo único. Os discentes que ingressarem na UFF já tendo cumprido parcialmente outro Curso de Medicina, poderão utilizar como AC as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, desde que observadas as seguintes condições:

- a) A atividade desenvolvida deverá constar no rol do anexo I, em observância ao art.3º;
- b) O discente poderá utilizar no máximo 50% da carga horária, isto é, **55** (cinquenta e cinco) horas;

- c) O discente que já utilizou uma disciplina para fins de aproveitamento de estudos, isto é, equivalência de disciplina ou dispensa de disciplina, não poderá utilizá-la como AC.

Art. 3º- As AC estão distribuídas em 5 (cinco) grupos, os quais se dividem em subgrupos, conforme a **tabela do Anexo I**.

§ 1º- O discente deverá realizar as atividades no mínimo em 02 (dois) grupos distintos.

II- DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E OS MEIOS DE COMPROVAÇÃO

Art. 4º - Após o ingresso no Internato Médico, **no momento solicitado pela Coordenação de Curso**, o discente deverá apresentar, **nos moldes solicitados**, os documentos comprobatórios das atividades complementares, devendo o estudante observar os parágrafos seguintes:

§ 1º Os documentos deverão ser organizados e separados, **obrigatoriamente**, por grupos e subgrupos, **na ordem** da ficha do Anexo I.

§ 2º Juntamente com os documentos, o discente deverá entregar a ficha do Anexo II, devidamente preenchida, a qual deverá vir à frente de todos os documentos.

§ 3º Os documentos deverão ser entregues por via remota em um arquivo eletrônico, o qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Matrícula,
- c) E-mail.

§ 4º NÃO serão aceitos os documentos que forem entregues sem observarem as instruções dos parágrafos acima.

§ 5º NÃO é necessário entregar os documentos originais, bastando a cópia eletrônica simples dos mesmos.

Art.5º- A título exemplificativo, serão aceitos como documentos comprobatórios os seguintes: **Certificados, Declarações, Históricos Escolares e qualquer outro documento que o discente julgar necessário à comprovação da sua atividade complementar.**

§ 1º A Coordenação de Curso poderá solicitar esclarecimentos ao estudante, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade e até solicitar a apresentação de outros documentos que julgar pertinentes.

§ 2º- Para a Integralização do Curso e conseqüente Colação de Grau, é indispensável o cumprimento das 110 h (cento e dez horas) de atividades complementares.

Art. 6º - A carga horária das atividades complementares será registrada no histórico escolar do aluno.

Parágrafo único – As atividades complementares não serão consideradas para cálculo do coeficiente de rendimento (CR), constando no registro o termo aprovado.

III- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- As Atividades Complementares tornaram-se obrigatórias a partir do 1º semestre de 2014, conforme previstas no Projeto Pedagógico do Curso, a serem operacionalizadas conforme esta Resolução.

Art. 8º - Ficam revogadas a Resolução no 02/2019, de 23 de outubro de 2019 e a Resolução CMM/UFF Nº 11, de 18 de Dezembro de 2023.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina
Universidade Federal Fluminense
Matrícula SIAPE nº 1458469

#####

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS

ALUNO (A): _____ MAT. _____ DATA: ___/___/___

GRUPO I: ENSINO		
ATIVIDADE	MÁXIMO	CARGA HORÁRIA OBTIDA
a) Disciplinas eletivas, desde que pertinentes à área médica e desde que o discente tenha obtido a aprovação	Até 60h.	
b) Disciplinas optativas excedentes* (indicar qual optativa será usada como AC- VER ANEXOII- disciplinas de IC não poderão ser usadas)	Até 60h.	
b) Participação em Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências e similares	Até 60h	
c) Realização de estágios extracurriculares	Até 60 h.	
d) Monitoria na UFF (com ou sem bolsa)	Até 60 h.	
f) Participação em Projeto de Ensino (não entra Mentoria Médica)	Até 40 h.	
GRUPO II: ESTUDO E PESQUISA		
ATIVIDADE	MÁXIMO	CARGA HORÁRIA OBTIDA
a) Participação, regular e certificada, em grupos de estudos e núcleos de pesquisa	Até 60h.	
b) Iniciação Científica com bolsa da UFF ou órgãos de fomento, tais como FAPERJ, CNPQ e outros (não conta a disciplina de IC da UFF)	Até 40h.	
c) Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos, como autor ou coautor	Até 60 h, sendo que cada trabalho valerá 10h.	
d) Realização de cursos , capacitação ou treinamentos, promovidos pela UFF ou por outras instituições, desde que pertinentes à área médica e que não sejam preparatórios para concursos públicos ou residência médica	Até 40 h, sendo que cada curso valerá 10 h	
GRUPO III: GESTÃO		
ATIVIDADE	MÁXIMO	CARGA HORÁRIA OBTIDA
a) Representação estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nos Colegiados Superiores (CEP, CUV), nos Diretórios Acadêmicos (DCE e DABT) e outros	Até 40 h, sendo que cada representação valerá 20h., por semestre.	
b) Organização de eventos científicos e estudantis DE CUNHO ACADÊMICO	Até 40h, sendo que cada evento valerá 20 h.	
GRUPO IV: TUTORIA NA FORMAÇÃO MÉDICA (PAPP)		
ATIVIDADE	MÁXIMO	CARGA HORÁRIA OBTIDA
a) PAPP (*o aluno se inscreve junto com as optativas)- *30/h cada	Até 60h	
GRUPO V: MENTORIA MÉDICA		
ATIVIDADE	MÁXIMO	CARGA HORÁRIA OBTIDA
a) Participação do Programa de Mentoria Médica	30h	
Carga horária total		

**PARA USO EXCLUSIVO DA
COORDENAÇÃO****O discente obteve as 110 h (Cento e dez horas)?** SIM NÃO

DATA: __/__/____

**Ass: Coordenador(a) do Curso de
Graduação em Medicina**

ANEXO II

Eu, _____,
matrícula _____, declaro que usarei as disciplinas optativas
abaixo elencadas como atividade complementar.

Declaro, ainda, estar ciente que as disciplinas optativas utilizadas como atividade
complementar serão excluídas do meu histórico escolar e que **não** poderei utilizar as
disciplinas de Iniciação Científica (IC) para fins de atividade complementar.

DISCIPLINAS OPTATIVAS QUE SERÃO UTILIZADAS COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

--

Niterói, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Aluno